



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Emenda à Lei Orgânica Municipal
Nº 003/2.004 – Revoga a Emenda à Lei Orgânica
Municipal Nº 002/2.004.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao seu texto.

Art. 1º - O art. 52º da Lei Orgânica Municipal, tem restabelecido a sua redação anterior à Emenda Nº 002/2.004.

Art. 2º - Fica revogada a Emenda Nº 002/2.004, em face de contrariedade ao inciso III, artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Brasilândia de Minas – MG, 21 de dezembro de 2.004.

João de Fátima Carvalho
Vereador Presidente

Marden Júnior Teles Pereira da Costa
Vereador Vice - Presidente

José do Carmo Pereira Machado
Vereador Secretário.